



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 114/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022**

**Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção elétrica, contendo equipe para mão de obra e veículo de elétrica com cesto para substituição por lâmpadas LED, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Estância Velha/RS.**

**ABERTURA PREVISTA: 06 DE JULHO DE 2022, ÀS 08H30MIN**

**HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL**

**MANTÉM-SE A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 06 DE JULHO DE 2022 ÀS 08H30MIN**

**LOCAL DE ABERTURA:** Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br), fone (51)35614050 e/ou pelo **SITE: [www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br) no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.**

**EDITAL Nº 114/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022**

[...]

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### **6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

[www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

data de emissão não superior a noventa dias.

**b)** Balanço patrimonial do último exercício exigível, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrações contábeis e notas explicativas, inclusive para as empresas consideradas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:

**b.1)** autenticação; ou

**b.2)** prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação;

**b.3)** As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, e, os Balancetes de Verificação relativos aos meses em que estejam em atividade desde a constituição.

**b.4)** As empresas que estiverem inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

#### **6.1.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a execução satisfatória de serviços prestados pela licitante, compatíveis com o objeto ora licitado.

**b)** Prova de inscrição e regularidade da licitante (pessoa jurídica) na entidade profissional competente (CREA).

**c)** Prova de inscrição e regularidade do responsável técnico da licitante na entidade profissional competente (CREA).

**d)** Certidão de Acervo Técnico - CAT, com registro de Atestado de Capacidade Técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante, expedido CREA, comprovando que o mesmo já executou, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra de características semelhantes a do objeto desta Licitação.

**e)** No caso de participação de cooperativas, além da documentação habilitatória antes citada, deverá apresentar:

**1)** a ata da fundação;

**2)** o estatuto (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

**3)** o regimento interno (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

**4)** o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

**5)** os editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias, para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa;

**6)** o registro de presença dos cooperados em Assembleias Gerais;

**7)** a listagem informando o nome de todos os associados, com respectivas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, números do RG e CIC);

**8)** a Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar do certame e a adquirir lote objeto da licitação;

**9)** o registro na Organização de Cooperativas Brasileiras ou na OCERGS - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul, atestando o respectivo registro e regularidade, bem assim a circunstância de não ter sido averbado qualquer ato proibitivo de contratação com o Poder Público;

**10)** declaração dos cooperados, pela qual cada um assume a responsabilidade solidária por todos os compromissos e atos da cooperativa junto ao CONTRATANTE, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato a ser firmado, bem como por multas e indenizações de qualquer natureza;

**11)** prova da constituição de Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;

**12)** prova da constituição de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à

prestação de assistência aos associados, seus familiares, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício;

**13)** declaração da Cooperativa, assumindo o compromisso de que será ministrado a todos os

cooperados, curso instrutivo sobre cooperativismo e direitos dos cooperados, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da assinatura do contrato, o que será documentalmente comprovado em igual prazo, sob



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

pena de cometimento de infração grave, oportunizadora de rescisão contratual.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

**6.2.** As beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**6.3.** Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

[...]

Estância Velha, 22 de junho de 2022.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal de Estância Velha

**Registre-se e Publique-se**

**JOSÉ DRESCH**  
Secretário de Administração  
e Segurança Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 114/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022**

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, de ordem do Senhor **Prefeito Municipal DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário **abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 078/2022, objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção elétrica, contendo equipe para mão de obra e veículo de elétrica com cesto para substituição por lâmpadas LED**, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Estância Velha/RS, conforme as especificações **constantes no Anexo I deste Edital**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

#### **1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **06 de Julho de 2022, às 08h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1.2** A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para o **lote único**.

**1.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### **2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção elétrica, contendo equipe para mão de obra e veículo de elétrica com cesto para substituição por lâmpadas LED**, de acordo com as condições e descrições dos serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I).

**2.2** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**2.3** A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que os serviços prestados possam causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes.

**2.7** Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

#### **2.8 Não poderão participar da presente licitação:**

- a)** A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- b)** A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d) A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- e) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

### **3. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05(cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

**3.2.** Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

#### **3.3 Local e Horário da prestação de serviços:**

**3.3.1.** A empresa vencedora deverá prestar os serviços de manutenção elétrica, de acordo com o Termo de Referência constante no anexo I.

**3.3.2** A contratação terá vigência por até doze meses.

### **4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**4.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**4.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**4.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**4.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**4.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**4.4.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.4.1.** Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

**4.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.5.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**4.5.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.

**4.6.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, assim como a indicação do total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**Obs:** Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

**5.3. Sob pena de desclassificação da proposta, os Licitantes que entrarem na disputa através dos lances deverão comprovar a exequibilidade da proposta apresentada, detalhando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do término da sessão de lances, a respectiva composição, em planilha (modelo exemplificativo, em anexo) que contemple todos os custos obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente e aplicável, acrescidos dos encargos legais, e do lucro previsto na conformidade da relação mantida, ou a ser mantida com a mão de obra necessária à prestação dos serviços (civil, trabalhista, societária ou cooperativada).**

**5.3.1. Eventuais equívocos na planilha, poderão ser ajustados pelo vencedor, não alterando o valor final proposto no certame.**

**5.3.2.** Não se admitirá proposta que apresente preços, unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### **6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**6.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

**b) Balanço patrimonial do último exercício exigível**, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrações contábeis e notas explicativas, inclusive para as empresas consideradas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:

**b.1)** autenticação; ou

**b.2)** prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação;

**b.3)** As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, e, os Balancetes de Verificação relativos aos meses em que estejam em atividade desde a constituição.

**b.4)** As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

**6.1.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a execução satisfatória de serviços prestados pela licitante, compatíveis com o objeto ora licitado.

**c)** No caso de participação de cooperativas, além da documentação habilitatória antes citada, deverá apresentar:

**a)** a ata da fundação;

**b)** o estatuto (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

**c)** o regimento interno (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

**d)** o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

**e)** os editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias, para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa;

**f)** o registro de presença dos cooperados em Assembleias Gerais;

**g)** a listagem informando o nome de todos os associados, com respectivas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, números do RG e CIC);

**h)** a Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar do certame e a adquirir lote objeto da licitação;

**i)** o registro na Organização de Cooperativas Brasileiras ou na OCERGS - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul, atestando o respectivo registro e regularidade, bem assim a circunstância de não ter sido averbado qualquer ato proibitivo de contratação com o Poder Público;

**j)** declaração dos cooperados, pela qual cada um assume a responsabilidade solidária por todos os compromissos e atos da cooperativa junto ao CONTRATANTE, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato a ser firmado, bem como por multas e indenizações de qualquer natureza;

**k)** prova da constituição de Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;

**l)** prova da constituição de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício;

**m)** declaração da Cooperativa, assumindo o compromisso de que será ministrado a todos os cooperados, curso instrutivo sobre cooperativismo e direitos dos cooperados, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da assinatura do contrato, o que será documentalmente comprovado em igual prazo, sob pena de cometimento de infração grave, oportunizadora de rescisão contratual.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**6.2.** As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**6.3.** Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão. Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.2.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.3.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.4.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.4.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

**9.3.** Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

automaticamente encerrada.

**9.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**9.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

**9.8** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

**9.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**9.11.** Caso necessário a Pregoeira poderá suspender a sessão para apresentação de amostras, diligências e/ou outro motivo relevante.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE**

**10.1** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.2** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**10.3** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**10.4** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.5** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.5.1.** O disposto no item 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.6.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.3 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.7.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.8** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

**10.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

**10.10.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço global dos itens que compõe o lote único.

**10.11.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.12.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

## **11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global do lote único**.

**11.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11.5.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.7, conforme o caso, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.2.** Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato.

**15.2.** As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.3.** O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do item 15.1, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

## **16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos dos serviços serão realizados em até 20 (vinte) dias do mês subsequente à efetiva prestação de serviços, mediante nota fiscal autorizada pelo fiscal, acompanhada de planilha detalhada sobre a execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**16.2.** O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

**16.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.4.** A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

**16.5.** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

**16.6.** A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

### **17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

**I -** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

**II -** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

**III -** A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

**IV -** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**V -** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

**VI -** Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**VII -** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

**a)** Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**b)** Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

**c)** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

**d)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da

contratante;

**e)** Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

**f)** Desatender às determinações da fiscalização;

**g)** Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

**h)** Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

**i)** Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

**VIII -** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

**a)** Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

[www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

## 18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br)

**18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura da licitação.

**18.3.** As impugnações deverão ser feitas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão Eletrônico.

§ 1º As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do email: [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br), esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, 299 – Bairro Centro em Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas anteriores à abertura da licitação.

§ 2º Somente petições protocoladas por meio físico ou por email pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**19.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.2.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**19.3.** A critério da Administração poderá ser firmado contrato administrativo oriundo de Ata de Registro de Preços.

**19.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**19.5.** São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços.

Estância Velha, 13 de junho de 2022.

Diego Willian Francisco  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ DRESCH  
Secretária da Administração e Segurança Pública

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS  
[www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 114/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**ASSUNTO:** Abertura de licitação para MÃO DE OBRA de EQUIPE DE MANUTENÇÃO elétrica com veículo de elétrica com cesto para substituição de Lâmpadas LED.

**Motivo:** Atender demanda elevada do parque de iluminação pública da cidade trazendo mais segurança com a melhora da iluminação aos munícipes.

**Lote único:**

Item	Objeto: Produto descrição:	Quantidades:
01	SUBSTITUIÇÃO de ponto individual: Corresponde a execução dos seguintes serviços, SOMENTE MÃO DE OBRA : 1) <u>Retirada do ponto</u> de IP convencional: Inclui a retirada de todos os componentes que compõe o ponto de IP convencional, <b>INCLUSIVE BRAÇO</b> 2) <u>Instalação do ponto</u> de IP LED: Inclui a instalação de todos os componentes que compõe o ponto de IP LED, <b>INCLUSIVE BRAÇO</b>	Mínimo 50 máximo 3000
02	SUBSTITUIÇÃO de ponto individual: Corresponde a execução dos seguintes serviços, SOMENTE MÃO DE OBRA : 1) <u>Retirada do ponto</u> de IP convencional: Inclui a retirada de todos os componentes que compõe o ponto de IP convencional, <b>EXCLUSIVE BRAÇO</b> 2) <u>Instalação do ponto</u> de IP LED: Inclui a instalação de todos os componentes que compõe o ponto de IP LED, <b>EXCLUSIVE BRAÇO</b>	Mínimo 50 máximo 3000

**Especificações para execução do contrato:**

Com veículo próprio **caminhão** com lança isolada e alcance de altura mínima de trabalho de até 13 metros, com cesto elevatório isolado. Possuir gavetas na carroceria para guardar os equipamentos de elétrica externa pública e Combustível por conta da contratada.

**Mínimo de 2 trabalhadores.**

**Implemento:** CESTO ELEVATÓRIO -deve ser isolado para no mínimo 30kv -adequado às normas de proteção NR12 e NR10 com alcance máximo de 13m.

Os custos de quaisquer deslocamentos, entrega e devolução da equipe e do veículo deverão estar inclusos no valor apresentado do ponto de manutenção.

O valor de estada e alimentação dos trabalhadores da contratante, assim como toda responsabilidade fiscal dos trabalhadores será por conta e responsabilidade exclusiva da contratante.

**Da Execução:** A empresa vencedora deste orçamento e possuidora do empenho, quando da solicitação do início dos serviços e emitida a ordem de serviço por este ente Público **deverá atender no prazo de até 10 dias corridos** e às seguintes exigências:

**A)** A empresa vencedora, contratada, prestará os serviços de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h, disponibilizando veículo próprio em bom estado de conservação e funcionamento, equipado com cesto e demais equipamentos necessários.

**B)** A empresa vencedora contratada, responsabiliza-se pela sinalização no local da prestação do serviço, suportando ainda, o pagamento de qualquer tipo de indenização oriunda de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo seu.

**C)** A empresa vencedora, contratada, disponibilizará funcionários devidamente habilitados, obrigando-os ao uso de uniformes e EPIs necessários. O fornecimento de todos EPIs ESPECIFICOS de necessidade de manutenção de serviços elétricos públicos, sem componentes metálicos, é por conta e responsabilidade total da contratada. Os serviços devem atender às legislações vigentes no âmbito da segurança do trabalho e meio ambiente.

**D)** A empresa vencedora, contratada, apresentará ART do responsável técnico na prestação dos serviços, ANTES DA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ORDEM DE SERVIÇO fornecida pela contratante, caso contrário SERÁ IMPEDIDA DE INICIAR OS TRABALHOS.

**E)** A empresa vencedora, contratada, prestará os serviços em obediência a qualquer quantidade e em local solicitado pela Administração, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima para execução dos serviços objeto do presente orçamento.

**F)** O Município de Estância Velha, CONTRATANTE, fornecerá todos os materiais, insumos necessários na manutenção da iluminação pública, mas as ferramentas necessárias para a manutenção serão por conta e responsabilidade da contratada. **Estes materiais acima citados devem ser retirados na SMO e transportados pelo contratante até os locais dos serviços.**

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

[www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**G)** A execução será acompanhada pela equipe da Secretaria de Obras e responsável técnico (fiscal), a fim de garantir a perfeita execução da mesma;

**H)** A contratante deve informar no final de cada dia de trabalho o resultado de cada serviço solicitado na ordem de serviço demandada, ser foi finalizada plenamente ou parcialmente para o setor de logística no escritório administrativo da SMO= Secretaria Municipal de Obras.

**I)** O serviço que exigirá retrabalho, devido a falhas na manutenção, **não será computado para pagamento.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 114/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022  
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_/202\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/202\_\_

Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**, situada na Rua Anita Garibaldi, nº. 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS – 93600-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. xxx/202\_\_, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em \_\_\_/\_\_\_/2022, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa que cotou o preço mais vantajoso, pelo lote único, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; do Decreto Municipal nº. 093/2013, 05 de novembro de 2013; do Decreto Municipal nº. 094/2013, de 05 de novembro de 2013; e do Decreto Municipal nº. 107/2017, de 06 de novembro de 2017, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e Cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção elétrica, contendo equipe para mão de obra e veículo de elétrica com cesto para substituição por lâmpadas LED**, conforme as necessidades do Município.

**Parágrafo Único:** A existência de preços registrados não implicará na obrigatoriedade da respectiva contratação, ficando facultada a utilização de outros fornecedores, assegurado, entretanto ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA II – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O município pagará a prestadora de serviços pelos serviços executados o valor de até xxxx, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR POR PONTO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	SUBSTITUIÇÃO de ponto individual: Corresponde a execução dos seguintes serviços, SOMENTE MÃO DE OBRA : <u>Retirada do ponto</u> de IP convencional: Inclui a retirada de todos os componentes que compõe o ponto de IP convencional, <b>INCLUSIVE BRAÇO</b> 2) <u>Instalação do ponto</u> de IP LED: Inclui a instalação de todos os componentes que compõe o ponto de IP LED, <b>INCLUSIVE</b>	Até 3.000			

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

[www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	<b>BRAÇO</b>				
<b>002</b>	SUBSTITUIÇÃO de ponto individual: Corresponde a execução dos seguintes serviços, SOMENTE MÃO DE OBRA : Retirada do ponto de IP convencional: Inclui a retirada de todos os componentes que compõe o ponto de IP convencional, EXCLUSIVE BRAÇO 2) Instalação do ponto de IP LED: Inclui a instalação de todos os componentes que compõe o ponto de IP LED, EXCLUSIVE BRAÇO	<b>Até 3.000</b>			
<b>VALOR GLOBAL TOTAL DOS ITENS 001 E 002 R\$</b>					

§1º Os pagamentos dos serviços serão realizados em até 20 (vinte) dias do mês subsequente à efetiva prestação de serviços, mediante nota fiscal autorizada pelo fiscal, acompanhada de planilha detalhada sobre a execução dos serviços, observando a Ordem Cronológica/ e ou norma interna equivalente. Os serviços deverão ser confirmados mediante a certificação da fiscalização e documentos em anexo:

- a) Relatórios diários contendo os serviços prestados, indicando local, dia, tudo devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, perante a Fazenda Nacional (unificada quanto a Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais).
- c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto ao município sede da licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto a Fazenda Estadual.
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho
- g) GFIP com funcionários vinculados à prestação dos serviços devidamente vinculada ao tomador.
- h) Folha de pagamento compatível com a GFIP apresentada.
- i) Contracheques assinados ou outra comprovação de pagamento dos salários dos funcionários.
- j) Comprovante de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas do período.

§2º. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

§3º A nota fiscal/fatura emitida pela prestadora de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fiscalização do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, correndo a despesa na dotação n.º 722896/ 710896.

§4º. A contraprestação proposta pelo MUNICÍPIO e aceita pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, é considerada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

completa, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), custos de fornecimento de mão-de-obra especializada, encargos sociais, taxas de administração, lucro, equipamentos, ferramentas, licenças, alvarás, e quaisquer outras despesas, principais ou acessórias, ainda que não especificadas.

### **CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

As atas de registro de preços podem originar contratos. Em caso de registros de preços para prestação de serviços, os contratos oriundos destes poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou indicador que o substitua, após 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta.

**§1º.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**§2º.** O beneficiário do Registro, em função da dinâmica do Mercado, e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**§3º.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no Mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**§4º.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**§5º.** O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: - Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

**§6º.** Independentemente do disposto no §2º. desta Cláusula Terceira, a Comissão poderá, na vigência do Registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de Mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no Mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA IV - PRAZOS**

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente Ata.

**Parágrafo Único-** Poderá o Município celebrar contrato de prestação de serviços, se a empresa que tiver seu preço registrado assim concordar, o qual deverá ser assinado durante a constância da vigência dessa ata de registro de preços, servindo essa como minuta contratual, seguindo-se o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA V - DA CONTRATAÇÃO**

As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e a prestadora de serviços, são formalizadas através desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, e na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§1º. Na hipótese da prestadora de serviços ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela mesma, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

§2º. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata, o MUNICÍPIO poderá adquirir os serviços de outra prestadora de serviços registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, e que a prestadora de serviços não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

## **CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO**

O objeto licitado deverá obedecer ao Termo de Referência no Anexo V do edital.

§1º As partes deverão executar fielmente as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§2º A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município.

§3º O representante do Município anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§4º O prazo para início da execução deverá ser conforme termo de referência, em anexo, no local especificado na nota de empenho.

## **CLÁUSULA VII - EPIS**

8.1. A equipe de trabalho da empresa vencedora do registro de preços somente poderá atuar se tiver recebido todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI necessário para o desenvolvimento dos trabalhos.

## **CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

São as seguintes as obrigações do MUNICÍPIO:

- a) pagar o preço dos serviços executados;
- b) exercer a fiscalização da execução dos serviços;
- c) proporcionar todas as facilidades necessárias para que a PRESTADORA DE SERVIÇOS possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- d) comunicar oficialmente à PRESTADORA DE SERVIÇOS toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas;
- e) prestar à PRESTADORA DE SERVIÇOS informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- f) aplicar à PRESTADORA DE SERVIÇOS as sanções previstas por descumprimento contratual;
- g) analisar, e atestar quando corretos, os documentos de cobrança apresentados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, relativamente aos serviços prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos serviços objeto desta licitação serão realizados pelo servidor XXXX.

§1º A fiscalização, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas, não eximirá a prestadora de serviços de qualquer responsabilidade.

§2º A prestadora de serviços deverá planejar a execução dos serviços juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

**CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de até 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos, e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

§1º. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

§2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

§4º. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais prejuízos decorrentes de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

**CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do preço da prestadora de serviços poderá ser cancelado, garantida prévia defesa no prazo de cinco (5) dias úteis contado do recebimento da notificação para tanto, nas seguintes hipóteses:

I - pelo **MUNICÍPIO**, quando:

- a) a EMPRESA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) a EMPRESA der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

[www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no Mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**II – pela EMPRESA** quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada definitivamente de cumprir o contrato.

**§1º** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**§2º.** A comunicação do cancelamento do registro da EMPRESA, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**§3º** No caso da EMPRESA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

**§4º.** A solicitação da EMPRESA para cancelamento do Registro de Preço, não a desobriga da prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula IX desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**§5º** No curso do processo de cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para prestação de serviços constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

As prestações dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal, ou por quem delegar competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar/inviabilizar a prestação dos serviços.

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal n°. 10.406/2002).
- f)

**Parágrafo Único:** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, deverão ser comunicadas formalmente ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente subsequentes, com detalhamento dos problemas causados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

CEP: .....

REPRESENTADA POR: .....

CPF: .....

---

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

CNPJ: 88.254.883/0001-07

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro

Estância Velha/RS

CEP 93600-230

REPRESENTADO POR: **PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 114/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022  
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. \_\_\_/\_\_\_, Abertura \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ às \_\_\_ h \_\_\_ m.

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: \_\_\_\_\_.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR POR PONTO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	SUBSTITUIÇÃO de ponto individual: Corresponde a execução dos seguintes serviços, SOMENTE MÃO DE OBRA : <u>Retirada do ponto</u> de IP convencional: Inclui a retirada de todos os componentes que compõe o ponto de IP convencional, <b>INCLUSIVE BRAÇO</b> 2) <u>Instalação do ponto</u> de IP LED: Inclui a instalação de todos os componentes que compõe o ponto de IP LED, <b>INCLUSIVE BRAÇO</b>	Até 3.000			
002	SUBSTITUIÇÃO de ponto individual: Corresponde a execução dos seguintes serviços, SOMENTE MÃO DE OBRA : <u>Retirada do ponto</u> de IP convencional: Inclui a retirada de todos os componentes que compõe o ponto de IP convencional, <b>EXCLUSIVE BRAÇO</b> 2) <u>Instalação do ponto</u> de IP LED: Inclui a instalação de todos os componentes que compõe o ponto de IP LED, <b>EXCLUSIVE BRAÇO</b>	Até 3.000			
VALOR GLOBAL TOTAL DOS ITENS 001 E 002 R\$					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

**1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

**2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

**3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 114/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022  
ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO  
PREÇO**

Empresa proponente:	
Licitação nº:	Dia ___/___/___ às ___:___ horas
Objeto:	
Data apresentação Proposta:	___/___/___
Prazo do contrato:	
Regime Tributário da Empresa:	
Se optante pelo simples nacional, preencher, faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores a proposta:	

**IDENTIFICAÇÃO DO  
SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de cálculo	Quantidade total a contratar

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS  
REFERENTES À CONTRATAÇÃO**

1	Categoria profissional	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria profissional	
4	Sindicato representativo da categoria profissional e nº de registro no MTE	
5	Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO)	
6	Valor do Piso normativo da Categoria	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Módulo 1: Composição da remuneração				
1	Composição da remuneração	Percentual	Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
A	Salário base mensal			
B	Periculosidade (30%)			
C	Insalubridade (10%, 20%, 40%)			
D	Gratificação de Função			
D	Adicional Noturno -Caso seja SIM , inserir % adicional			
D.1	Número de Horas Noturnas laboradas por dia por colaborador			
D.2	Número de Dias laborados à noite no mês			
E	Redução da hora Noturna			
E.1	Quantidade de Horas Not Reduzidas por mês			
E.2	Valor Hora Not Reduzida conforme CCT/ACT			
G	Horas Extras com adicional -Inserir % adicional			
G.1	Quantidade de Horas Extras mensal			
H	Descanso Semanal Remunerado s/ Adic Not e H Not Reduz			
I	Descanso Semanal Remunerado s/ Horas Extras			
J	Outro -Inserir			
k	Outro -Inserir			
<b>Total da Remuneração</b>			R\$ -	R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual(%)	Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
A	13º ( décimo terceiro salário)			
B	Férias e Adicional de Férias			
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias			
<b>Tota</b>			R\$ -	R\$ -



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de</b>		<b>Percentual(%)</b>	<b>Valor (R\$) por posto</b>	<b>Valor (R\$) total</b>
A	INSS ( art 22, inc I Lei 8.212/91)			
B	SESI OU SESC (art 30 Lei 8.036/90)			
C	SENAI OU SENAC (art 30 Dec Lei 2.318/86)			
D	INCRA (art 1 e 2 Decr Lei 1146/70)			
E	Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decr 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)			
F	FGTS (art 15 Lei nº 8.030/90)			
G	RAT (Art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art 10 L 10.666/03) X FAP			
H	SEBRAE ( lei 8029/90)			
<b>Tota I</b>				

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>		<b>Valor (R\$) por posto</b>	<b>Valor (R\$) total</b>
<b>A</b>	<b>Transporte</b>		
A.1	Quantidade de postos (empregados) que receberão VT		
A.2	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		
A.3	Quantidade de passagens por dia por empregado		
A.4	Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		
<b>B</b>	<b>Auxílio-Refeição/Alimentação</b>		
B.1	Valor do Auxílio-Alimentação		
B.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		
B.3	Participação do empregado no custo		
<b>C</b>	<b>Assistência Médica e Familiar</b>		
C.1	Valor previsto em CCT/ACT		
C.2	Participação do empregado no custo (Se houver)		
<b>D</b>	<b>Plano odontológico</b>		
D.1	Valor previsto em CCT/ACT		
D.2	Participação do empregado no custo em % (Se houver)		
<b>E</b>	<b>Seguro de vida em grupo</b>		
<b>F</b>	<b>Auxílio-Funeral</b>		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

<b>G</b>	<b>Cesta Básica</b>			
<b>G.1</b>	Valor previsto em CCT/ACT			
<b>G.2</b>	Participação do empregado no custo (Se houver)			
<b>H</b>	<b>Outros (identificar)</b>			
<b>I</b>	<b>Outros (identificar)</b>			
<b>Total</b>				

<b>2</b>	<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>	<b>Valor (R\$) por posto</b>	<b>Valor (R\$) total</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>Total</b>			

<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>				
<b>3</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>Percentual(%)</b>	<b>Valor (R\$) por posto</b>	<b>Valor (R\$) total</b>
A	Aviso prévio indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado			
C	Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API			
D	Aviso prévio trabalhado			
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D			
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes			
<b>Total</b>				

<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$) por posto</b>	<b>Valor (R\$) total</b>
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional</b>			
<b>4.1</b>	<b>Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto):            BCCPA = (Rem + 13º Ssal + Férias + 1/3)x Item Reposição . Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário e orientações SEGES/MP</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura das ausência por doença		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

C	Substituto na cobertura de Licença paternidade			
D	Substituto na cobertura das ausências legais			
E	Substituto na cobertura nas ausência por acidente de trabalho			
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade			
<b>Subtotal</b>				
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente.			
I	Inclusão benefícios Mensais e Diários (menos VT+VA) conforme orientação SEGES/MP	Nº de dias afastamento		
J	Inclusão custo M3 (Provisão para Rescisão) para substitutos			
<b>Total</b>				

<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>			
5	Insumos Diversos -Conforme detalhamento abaixo	Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
A	Uniformes e EPIs		
B	Materiais de consumo		
D	Equipamentos		
<b>Total</b>			

<b>DETALHAMENTO ITEM A MOD 5- UNIFORMES E EPI</b>						
#	Especificação por Item	Custo unitário médio	Vida útil em meses	Quantidade de itens por período	Custo mensal por posto	Custo mensal Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
<b>Custo total mensal</b>						

DETALHAMENTO ITEM B MOD 5-MATERIAIS DE CONSUMO						
Item	Material de Consumo	Unidade	Qtde Estimada	Preço Unitário	Total Mensal por posto	Total Mensal Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

18						
19						
20						
<b>Custo total mensal</b>						
<b>DETALHAMENTO ITEM C MOD 5- EQUIPAMENTOS</b>						
Item	Equipamentos	Período Depreciação	Qtde.	Valor em R\$	Total Mensal total	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
<b>Custo total mensal</b>						

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) – Custos diretos		Total Mensal por posto	Total Mensal Total
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
<b>Custo Direto: Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		R\$ -	R\$ -

Módulo 6 : Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentual (%)	Total Mensal por posto	Total Mensal Total
A	Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais				
B	Margem de Remuneração				
C	Tributos				
	c.1 - Tributos Federais	PIS:			
		COFINS:			
	c.2 - Tributos Estaduais				
c.3 - Tributos Municipais		ISSQN:			
<b>Total</b>					

QUADRO-RESUMO DO CUSTO				
Mão de obra vinculada à execução contratual			Total Mensal por posto	Total Mensal Total
A	Módulo 1 - Composição da remuneração			
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			
F	Módulo 6- Custos indiretos, tributos e lucro			
<b>TOTAL</b>				
	Custo do empregado por dia [Valor total do empregado / ° dias trabalhados no mês]			
	Custo do empregado por Hora [Custo do empregado por dia /N° horas laboradas por dia]			

Observações/considerações sobre a planilha:

---